

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 9/12/2009, Seção 1, Pág. 14.

Portaria nº 1.146, publicada no D.O.U. de 9/12/2009, Seção 1, Pág. 14.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Odonto-Rad Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento do Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio (INAPÓS), a ser instalado no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para oferta de cursos de graduação.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 20076670		
PARECER CNE/CES Nº: 297/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/10/2009

I – RELATÓRIO

O Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio (INAPÓS), localizado à Rua João Basílio nº 219, Centro, no município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, mantido pela Odonto-Rad Ltda., localizada no mesmo município, solicitou credenciamento e autorização para funcionamento de **cursos de graduação**, com a oferta inicial do curso de bacharelado em Odontologia (200712353).

Em 2006, o INAPÓS, através do Parecer CNE/CES nº 19/2006, foi credenciado para a oferta de **curso de especialização**, em regime presencial, na área de Odontologia.

O INAPÓS está localizado na região sul do Estado de Minas Gerais, no município de Pouso Alegre, que compõe, juntamente com outros 40 municípios do entorno, um importante polo econômico na região. Pouso Alegre também é sede da Gerência Regional de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, que abrange 53 municípios, com cerca de 930.000 habitantes. Em Minas Gerais não existe oferta de cursos de Odontologia num raio de 100 km ao redor de Pouso Alegre. O Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, desde o seu início em 2002, implantou 17.349 equipes de saúde bucal no Programa de Saúde da Família, totalizando o atendimento em cerca de 4.857 municípios brasileiros e no Distrito Federal. Com todas essas medidas, houve um crescimento na cobertura populacional nesse período de 62,5 milhões de pessoas, totalizando 83,5 milhões atendidas por essas equipes. A previsão deste Programa é de ampliação para todos os municípios brasileiros, podendo gerar cerca 10.000 novos empregos para cirurgiões-dentistas.

O processo de credenciamento (e-MEC nº 20076670) foi analisado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que nomeou, por meio do Ofício Circular nº 56 MEC/INEP/DAES, uma Comissão, constituída pelos professores Maria Inês Nobre Ota, João Severo Filho e Paulo de Faria Borges, a qual, no período de 23 a 26 de abril de 2008, realizou os procedimentos da avaliação, esta registrada sob o nº 54.291, atribuindo à Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica o conceito 4, à Dimensão 2 – Corpo Docente o conceito 5 e à Dimensão 3 – Instalações Físicas o conceito 3.

No Parecer Final, os avaliadores indicam que

O INAPÓS tem como meta principal credenciar-se como Instituição de Educação Superior, para oferta inicial do curso de bacharelado em Odontologia e como meta de longo prazo (até cinco anos) assumir a posição de Centro Universitário e, para isso, planeja em seu PDI a criação de mais dois cursos em curto prazo (um

ano) e outros cinco cursos em médio prazo (até três anos), entretanto, excetuando o curso de Odontologia, as concepções dos demais cursos são incipientes, inclusive, quanto à definição de oferta desses cursos. A análise das condições locais revela condições adequadas no que se refere à viabilidade de implementação das propostas apresentadas no PDI no que se refere ao curso de Bacharelado em Odontologia e que a IES tem potencial para implementar, em médio prazo, os demais cursos. As funções previstas no organograma da IES estão sendo exercidas, nesse momento, por duas pessoas: o Diretor Acadêmico e a Coordenadora do curso de Odontologia, que também é uma das dirigentes da Mantenedora. No PDI consta um projeto mínimo de autoavaliação. A Mantenedora demonstra possuir recursos financeiros para realizar os investimentos previstos para implantação da IES. A dimensão Corpo Social da IES é satisfatória, se caracterizando pela diversidade da formação docente e pela oportunidade de qualificação dos técnico-administrativos. A produção intelectual é muito concentrada em poucos docentes. Em curto prazo, esta situação não apresenta possibilidade de mudança.

No mesmo Parecer Final, a Comissão registra que a Dimensão – Instalações Físicas apresentou algumas deficiências, conforme transcrição a seguir:

Na dimensão instalações físicas, a IES funcionará, nos dois primeiros anos, em prédio que possui um espaço térreo, mais quatro andares, localizado na região central de Pouso Alegre, sem estacionamento próprio, mas com transporte coletivo e estacionamentos particulares próximos à Instituição.

O prédio tem escada e rampas de acesso ao térreo, elevador e escada para os pisos superiores. O térreo dispõe de um espaço insuficiente, em suas dimensões e infraestrutura, destinado à reprografia, recepção, cantina e área de convivência e uma sala para a coordenação de curso. Os demais andares dispõem de instalações administrativas, laboratórios específicos, sala para professores, duas salas de aula para 60 (sessenta) alunos, secretaria, um laboratório de informática, uma biblioteca, com espaço físico reduzido, sem terminais de consulta para os alunos. Todas as instalações dispõem de móveis e instalações sanitárias adequadas, para atender aos alunos.

Essa Comissão de Avaliação do INEP concluiu que, de acordo com os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação e neste instrumento de avaliação, a INAPÓS tem um perfil bom de qualidade.

Considerações da SESu

O processo foi encaminhado à Secretaria de Educação Superior (SESu), que, em análise inserida no sistema e-MEC em 26/8/2009, manifestou-se favoravelmente ao pedido de credenciamento do Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio e ao de autorização do curso de Odontologia, bacharelado (e-MEC 200712353), uma vez que:

(...)

Sobre a dimensão Organização Didático-Pedagógica, a comissão informa que ao propor a criação do curso de Odontologia, a Mantenedora demonstra coerência com sua competência e histórico, já que oferta desde 2006 cursos de pós-graduação lato senso nessa área. Apresenta projeto factível, num contexto geossocial favorável, com estrutura física adequada. O currículo proposto preenche os requisitos legais e apresenta coerência entre o PDI e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

O perfil dos docentes indicados para os dois primeiros anos do curso, na sua totalidade, possui titulação obtida em cursos de pós-graduação “stricto sensu”, sendo que 70% tem previsão de contratação em regime parcial ou integral. Todos apresentam três ou mais anos de experiência acadêmica no ensino superior e 80% deles três ou mais anos de experiência profissional. O número de alunos por docente equivalente a tempo integral, a quantidade de alunos por turma em disciplina teórica e o número médio de disciplinas por docente são compatíveis com o Projeto Pedagógico proposto. O projeto do curso prevê adequado desenvolvimento de pesquisa, com participação de estudantes (iniciação científica).

Sobre as Instalações Físicas, a IES funcionará nos dois primeiros anos em prédio que possui um espaço térreo mais quatro andares, localizado na região central de Pouso Alegre. A biblioteca apresenta acervo que atende aos programas das disciplinas dos dois primeiros anos de curso. A Instituição apresenta laboratórios especializados, com regulamento específico, destinado à realização das aulas práticas, com perspectiva de suficiente atendimento às demandas do curso para os dois primeiros anos. Os espaços, equipamentos e serviços também são adequados para as atividades propostas.

Com base na avaliação das comissões, pode-se concluir que as fragilidades apontadas não impediriam a oferta de atividades acadêmicas com qualidade, devendo a IES, caso seja credenciada, atentar para as recomendações dos avaliadores de modo a garantir o pleno desenvolvimento do curso. Esta Secretaria considera, portanto, que é possível acatar as propostas em análise.

Face ao exposto, considerando a legislação vigente, encaminhe-se à Câmara de Educação Superior do CNE o presente processo com manifestação favorável ao credenciamento do Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio.

Por fim, deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso de Odontologia (200712353) com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato ficará condicionado à deliberação do CNE.

Considerando, portanto, as manifestações da Secretaria de Educação Superior do MEC, que teve por base o Relatório INEP nº 54.291, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio (INAPÓS), localizado à Rua João Basílio, nº 219, Centro, no município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, mantido pela Odonto-Rad Ltda., localizada no mesmo município, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, daquele Decreto, a partir da oferta do curso de Odontologia, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 8 de outubro de 2009.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de outubro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente